

Edital do Vestibular Unificado SOCIESC 2018/1 para os cursos de graduação presenciais do Centro Universitário SOCIESC - (UNISOCIESC), da Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú, da Faculdade SOCIESC de Curitiba, da Faculdade SOCIESC - Florianópolis e do Instituto Blumenauense de Ensino Superior.

A Reitoria do Centro Universitário SOCIESC - (UNISOCIESC) e a Direção da Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú, da Faculdade SOCIESC de Curitiba, da Faculdade SOCIESC - Florianópolis e do Instituto Blumenauense de Ensino Superior, faz saber que, consoante o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República, a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29/12/2010, a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010, e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao vestibular unificado para preenchimento de vagas de seus cursos de graduação, referente ao 1º semestre de 2018.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições para o Vestibular Unificado SOCIESC 2018/1 estarão abertas **de acordo com as datas das provas citadas no item 4**, pela internet (www.unisociesc.com.br).

- Na inscrição pela internet, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, disponível para impressão no site www.unisociesc.com.br.
- O Programa de Provas estará disponível pela internet (www.unisociesc.com.br).

1.2 - As inscrições poderão ser feitas, ainda, presencialmente, de 2ª a 6ª (exceto feriados), no horário das 8h às 20h, diretamente nas dependências das Instituições de Ensino abaixo listadas:

- **Centro Universitário SOCIESC - UNISOCIESC - Joinville:**
 - Campus Boa Vista: R. Albano Schmidt, 3333 (Iriú), das **8h às 21h**, telefone (47) 3461-0172;
 - Campus Marquês de Olinda: R. Gothard Kaesemodel, 833 (Anita Garibaldi) das **8h às 21h**, telefone (47) 3461-0172;
 - **Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú:**
 - R. Santa Catarina, 151 (Bairro dos Estados) das **13:30 às 21:30**, telefone (47) 3366-7201;
 - **Faculdade SOCIESC de Curitiba:**
 - BR 116, Km 106,5, n. 18.805 (Bairro Pinheirinho) das **8h às 21h**, telefone (41) 3296-0132;
 - **Faculdade SOCIESC - Florianópolis:**
 - R. Salvatina Feliciano dos Santos, 525 (Itacorubi) das **13:30 às 21:30**, telefone (48) 3239-4700;
 - **Instituto Blumenauense de Ensino Superior - Blumenau**
 - R. Pandiá Calógeras, 272 (Jardim Blumenau) das **8h às 21h**, telefone (47) 2111-2900.
- Eventualmente, em outros locais a serem informados no site www.unisociesc.com.br.

1.3 - O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.

1.4 - A taxa de inscrição, que não será objeto de restituição em hipótese alguma, terá o valor de R\$60,00 (sessenta reais). Exceto para a Prova Diagnóstica Super Simulado ENEM, para a qual não será cobrada taxa de inscrição.

1.4.1 - Para os candidatos que optarem pela utilização da nota do ENEM para as provas agendadas e o vestibular tradicional, a taxa de inscrição é de R\$15,00 (quinze reais).

1.4.2 - Os candidatos que se inscreverem após a última data de vencimento dos boletos, deverão realizar o pagamento da taxa no dia **da prova**, em até uma hora antes do início da prova, no prédio de provas da instituição escolhida pelo candidato em 1ª opção, em endereço a ser divulgado no *site*.

1.5 - Será considerada sem efeito a inscrição quando o pagamento for feito com cheque que venha a ser sustado ou devolvido por qualquer motivo e nos casos em que as informações e/ou documentos prestados pelo candidato ou terceiros sejam inverídicos.

1.5.1 - O cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição será recebido em caráter *pro solvendo*, sendo considerada efetuada a inscrição somente após a regular compensação do respectivo cheque.

1.6 - Ao inscrever-se, o candidato deverá optar, de acordo com a Instituição escolhida, ou seja, Centro Universitário SOCIESC - (UNISOCIESC), da Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú, da Faculdade SOCIESC de Curitiba, da Faculdade SOCIESC - Florianópolis e do Instituto Blumenauense de Ensino Superior, por um curso como 1ª opção, e poderá, facultativamente, indicar outro como **2ª opção**, ofertado por qualquer uma das instituições participantes do processo, podendo ou não ser a mesma da 1ª opção.

1.6.1 - O aproveitamento do candidato em cada curso dar-se-á por ordem de classificação, **conforme a totalidade de notas obtidas nas provas**. As chamadas respeitarão a seguinte ordem: candidatos classificados em 1ª opção e candidatos classificados em 2ª opção.

1.7 - Ao escolher as opções de curso, o candidato deverá consultar o **item 5** deste edital, observando com atenção as vagas, o turno, a instituição e a situação em que se encontra o curso no MEC.

1.8 - O candidato, caso deseje, poderá concorrer às vagas ofertadas no Vestibular utilizando o resultado do Enem. Para isso, deverá indicar, no formulário de inscrição, o número de inscrição do Enem. Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no *site* do Ministério da Educação, a inscrição ao Vestibular será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação. O candidato só pode indicar uma edição do Enem, à escolha dele.

1.8.1 - Só serão consideradas as notas do Enem dos anos de 2012 a 2016. Poderá ser considerada a nota do Enem do ano de 2017, após a divulgação do resultado pelo MEC.

1.8.2 - O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e importação de suas notas.

1.8.3 - O candidato só poderá se inscrever uma única vez para o mesmo processo seletivo, seja utilizando o resultado do Enem ou para o vestibular tradicional. Caso venha a realizar outras inscrições, será considerada apenas a mais recente, não ocorrendo restituição ou compensação do valor da taxa de inscrição, caso o candidato pague por ela mais de uma vez.

1.8.4 - Havendo problemas em acessar notas de candidato por qualquer motivo, poderá ser solicitada a ele a apresentação do boletim que comprove as notas do Enem, em um dos endereços constantes no item 1.2.

1.9 - Para solicitar troca de opção de curso ou turno, após o pagamento do boleto, o candidato deverá solicitar formulário pelo telefone (47) 3461-0172 ou pelo WhatsApp (47) 9181-8753, enviá-lo escaneado por e-mail, devidamente preenchido e assinado, ou entregá-lo na Central de Atendimento ao Aluno da própria instituição de ensino das 9h00min às 21h00min, nas datas limite de acordo com cada prova. Após essa data, a troca só poderá ser realizada no dia da prova, na coordenação de unidade do prédio de realização de provas da IES escolhida em primeira opção de curso pelo candidato.

1.10 - O comprovante definitivo de inscrição estará disponível pela internet (www.unisociesc.com.br) conforme cronograma das provas, até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da inscrição.

1.11 - Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do concurso, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Processo Seletivo Integrado - CAFPS, do Vestibular Unificado SOCIESC 2018/1.

1.12 - As Instituições não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.13 - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda às normas aqui estabelecidas.

2 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1 – Será concedido atendimento especial ao candidato com deficiência, em conformidade com a legislação específica, abrangendo-se, também, para todos os fins, aqueles que utilizam prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova e para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação.

2.2 - Para isto, o candidato deverá apresentar formulário próprio, preenchido e assinado, juntamente com o respectivo laudo técnico (original), firmado por profissional da área da saúde e desde que tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, constando a data do diagnóstico, o código correspondente da Classificação Internacional e Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo, na Central de Atendimento ao Aluno da própria instituição de ensino das 9h às 21h, de acordo com a data da prova. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista. O candidato deverá apresentar, também, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Para solicitar o formulário, que lhe será encaminhado por e-mail, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (47) 3461-0172 ou pelo WhatsApp (47) 9181-8753.

2.3 - O candidato que não entregar o laudo, no prazo definido para cada prova e nas condições especificadas no item 2.2 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. Nas hipóteses em que houver atraso de envio do laudo, conforme especificações previstas no presente edital, poderá ainda ser concedido o atendimento, ficando este, neste caso, sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.4 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, além da nota mínima exigida.

2.5 - O candidato que utiliza prótese auditiva e não requerer condição especial para realizar a prova, conforme especificado no item 2.1 deste Edital, não poderá realizar a prova portando a referida prótese.

2.6 - O candidato com necessidades especiais, que optou pela utilização da nota do ENEM, deverá indicar sua deficiência ou necessidade especial no momento da inscrição e entregar o laudo na Central de Atendimento ao Aluno da própria instituição de ensino para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação.

2.7 - Para solicitar atendimento especial, o candidato deverá apresentar formulário próprio preenchido e assinado, juntamente com o respectivo laudo médico que comprove essa condição, na Central de Atendimento ao Aluno da própria instituição de ensino, das 9h às 21h, de acordo com a data da prova, especificadas no item 4 deste edital.

2.8 - O candidato regularmente inscrito que, por motivo de confissão religiosa comprovada, não desempenhe atividades no sábado, deverá procurar a Central de Atendimento ao Aluno da própria instituição de ensino (endereço no item 1.2), de acordo com a data da prova. e apresentar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pela entidade da qual for membro.

2.8.1 - Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer na instituição de ensino no mesmo horário fixado para os demais candidatos. No local indicado, permanecerá sob fiscalização, isolado e incomunicável, até às 18 horas, quando iniciarão suas provas.

2.9 - O candidato travesti ou transexual que desejar ser identificado pelo nome social no dia e local de realização da prova deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Aluno da própria instituição de ensino, pelo telefone (47) 3461-0172 ou pelo WhatsApp (47) 9181-8753, solicitar o formulário próprio que lhe será encaminhado por e-mail.

O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado juntamente com uma foto 3x4, digitalizados para o e-mail da instituição escolhida ou entregues pessoalmente na instituição de ensino das 9h às 21h, de acordo com a data da prova, especificadas no item 4 deste edital

3 – DS PROVAS

3.1 - As vagas para o 1º semestre de 2018 serão ofertadas por meio de vestibular tradicional, processo seletivo agendado e prova diagnóstica, estabelecidos no item 4. A quantidade de vagas será disponibilizada no *site* www.unisociesc.com.br e poderão ser alteradas e/ou divulgadas vagas em outros cursos/turnos até o limite das vagas constantes no presente edital, em decorrência do cancelamento ou desistência por parte de candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.

3.2 - Em nenhuma hipótese haverá repetição, correção, revisão ou realização de prova em segunda chamada nem serão concedidas vistas à folha de respostas e/ou à de redação.

3.3 - Será automaticamente eliminado o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- obtiver zero em qualquer uma das provas;
- não atingir 20% do valor da prova de redação, inclusive na redação do Enem;
- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *pagar*, *walkman*, receptor, gravador, *laptop*, iPod e equipamentos similares);
- permanecer usando óculos escuros (salvo em caso de recomendação médica, com a apresentação de laudo/atestado médico comprovando a necessidade, na forma do **subitem 3.3**), boné ou chapéu;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não o fornecido pela Comissão Organizadora do Vestibular, no dia da aplicação das provas;
- estiver portando armas de fogo ou brancas;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- se ausentar da sala de prova, levando consigo a folha de respostas e a folha de redação definitiva;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.3.1 - Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao vestibular, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

3.3.2 - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

3.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o início das provas.

3.5 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original que bem o identifique, como um dos seguintes:

- Carteira, cartão e/ou cédula de identidade expedida por órgãos como Secretaria de Segurança ou similar, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
- Identidade para estrangeiros;
- Carteira profissional expedida por órgão ou conselho de classe que, por lei federal, equivalha a documento de identidade (Exemplos: carteira do CREA, CREF, OAB, CRC, CRM etc.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997).

3.5.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.5.2 - A Comissão Organizadora do Vestibular, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do vestibular, o que é de interesse público e, em especial, do próprio candidato, poderá solicitar ao candidato que proceda com a identificação digital – autenticação digital – em documento próprio, identificação biométrica, filmagem ou registro fotográfico antes ou durante a aplicação das provas, no ato da matrícula ou no início do semestre, e no decorrer do curso, a critério da Instituição. Na hipótese de o candidato não a autenticar digitalmente, deverá registrar, obrigatoriamente, sua assinatura em campo específico, por 3 (três) vezes. Caso o candidato se recuse a colaborar no processo de sua correta identificação será eliminado do certame, momento em que será lavrado termo de desclassificação, na presença e com a assinatura de duas testemunhas.

3.6 - O candidato que, durante as provas, precisar de atendimento no ambulatório médico, não terá, por esse motivo, direito a tempo adicional.

3.7 - Após o início das provas, serão concedidos 30 (trinta) minutos de tolerância para a entrada de candidato retardatário na sala, sem que haja acréscimo no horário fixado para o término das provas; findo esse tempo, os portões serão fechados e será vedada a entrada a qualquer candidato.

3.8 - Durante a realização das provas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha; em nenhuma hipótese poderão ser utilizados quaisquer dos aparelhos, dispositivos, equipamentos ou peças de vestuário previstos no subitem 3.5 deste edital. O candidato que os utilizar ficará automaticamente eliminado do vestibular.

3.9 - Não será permitido ao candidato consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, entre outros.

3.10 - Não haverá funcionamento de guarda-volumes durante a realização das provas e as instituições não se responsabilizam por furto, roubo, perda ou extravio de objetos.

3.11 - As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. A folha de respostas, cujo preenchimento e a devolução devidamente assinada é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas de múltipla escolha.

3.12 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na folha de respostas: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente. Em nenhuma hipótese, serão admitidas rasuras na folha de resposta. Ressalte-se que, nessas situações, a folha de respostas não será substituída.

3.13 - Na correção da redação, será levada em conta a produção de um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa, nos seguintes aspectos: adequação ao tema e aos objetivos da proposta, coerência, coesão, pertinência argumentativa, paragrafação, estruturação de frases, morfossintaxe, adequação vocabular, acentuação, ortografia e pontuação. Linhas com cópias do texto de apoio fornecido no caderno de questões não serão consideradas na contagem do número mínimo de linhas.

Será atribuída nota zero aos textos que forem produzidos com até 6 (seis) linhas, fugirem inteiramente ao tema, veicularem impropérios e/ou parte de texto deliberadamente desconectada do tema, estiverem escritos em outra língua, redigidos em versos e, ainda, não atenderem ao tipo textual exigido no enunciado da proposta da prova. Nos casos de tangenciamento, será atribuída a nota mínima à redação.

A redação deverá ser transcrita para a folha definitiva com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. É de inteira responsabilidade do candidato sua devolução ao fiscal de sala, devidamente assinada, sendo este o único documento válido para a correção.

3.14 - O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no subitem 6.4 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja após a data de matrícula, a instituição poderá condicionar a efetivação da matrícula à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, desde que este documento seja entregue até o início previstos das aulas do 1º semestre de 2018.

4 – DOS PROCESSOS SELETIVOS

4.1 – Processo Seletivo Agendado

As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser feitas no período de 11/09/2017 a 17/03/2018,

As provas serão realizadas de **2ª a 6ª feira** nos horários de **09h00min** e/ou **19h00min** e aos **Sábados** no horário de **09h00min**. O candidato deverá, no ato da inscrição, definir a data e horário desejado para a realização de sua prova.

4.1.1 - As provas serão constituídas de uma redação manuscrita, com a duração de 90 minutos, e terão o valor de 120 (cento e vinte) pontos, para fins de classificação. Os resultados serão divulgados 3 dias úteis a partir da data das provas, e as matrículas serão após às 17 horas deste mesmo dia. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de transcorridos pelo menos 30 (trinta) minutos do início das provas.

4.1.2 - A data de vencimento do boleto é de **3 dias úteis** antes das datas de realização das provas.

4.1.3 - O atendimento a candidato portador de deficiência respeitará os critérios estabelecidos no item 2.1, desde que o candidato solicite atendimento especial até **3 dias úteis** antes da realização das datas de realização das provas.

4.1.4 - O atendimento a candidato travesti ou transexual que desejar ser identificado pelo nome social no dia e local de realização da prova do vestibular agendado respeitará os critérios estabelecidos no subitem 3.5, desde que o candidato solicite este atendimento pelo telefone (47) 3461-0172 ou pelo WhatsApp (47) 9181-8753. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado juntamente com uma foto 3x4, digitalizados para o e-mail da instituição escolhida ou entregues pessoalmente na instituição de ensino até **3 dias úteis** antes da realização das provas.

4.1.5 – Os resultados serão divulgados até **3 dias úteis** após a data de realização das provas.

4.1.6 - O desempate de candidatos far-se-á pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

4.2 - Vestibular tradicional

As inscrições para o Vestibular tradicional poderão ser feitas de acordo com as datas dos processos, discriminadas abaixo:

Data da prova: 30/09/2017

Inscrição via site: de 16/09/2017 a 29/09/2017

Último dia de vencimento do boleto: 27/09/2017

Último dia para solicitação de atendimento especial, previsto no item 3 deste edital: 22/09/2017

Resultado: 07/10/2017

Matrícula: 09/10/2017

Data da prova: 28/10/2017

Inscrição via site: de 02/10/2017 a 27/10/2017

Último dia de vencimento do boleto: 25/10/2017

Último dia para solicitação de atendimento especial, previsto no item 3 deste edital: 20/10/2017

Resultado: 03/11/2017

Matrícula: 06/11/2017

Data da prova: 02/12/2017

Inscrição via site: de 29/10/2017 a 1º/12/2017

Último dia de vencimento do boleto: 29/11/2017

Último dia para solicitação de atendimento especial, previsto no item 3 deste edital: 24/12/2017

Resultado: 07/12/2017

Matrícula: 11/12/2017

As provas, que darão ênfase a questões que testem capacidade de raciocínio, análise e crítica, destinam-se a avaliar conhecimentos por meio de enfoque interdisciplinar correspondentes às quatro áreas do conhecimento: Matemática e suas tecnologias; Linguagens, Códigos e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias, às quais serão agregados conteúdos formais relacionados ao que é ministrado nas diversas formas de escolaridade do ensino médio e serão elaboradas em consonância com os programas que constam no site www.unisociesc.com.br.

4.2.1 - As provas terão duração de 4 (quatro) horas e serão realizadas nas datas abaixo, no horário das 14h às 18h, em locais que serão informados ao candidato no comprovante definitivo de inscrição, disponível no site www.unisociesc.com.br ou por meio dos telefones constantes no subitem 1.2. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de transcorridos pelo menos 60 (sessenta) minutos do início das provas.

Os candidatos farão provas conforme o quadro a seguir:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Múltipla Escolha	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15
	Ciências Humanas e suas tecnologias	15
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	15
	Matemática e suas tecnologias	15
Discursiva	Redação	1 tema

4.2.2 - As provas de múltipla escolha terão 60 (sessenta) questões e cada resposta certa equivalerá a **1 (um) ponto**, totalizando **60 (sessenta) pontos**. A redação valerá **60 (sessenta) pontos**.

4.2.3 - Em caso de questão de múltipla escolha anulada, o(s) ponto(s) será(ão) computado(s) a favor do candidato que houver feito as provas.

4.2.4 - A classificação dos candidatos será pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e na de redação.

4.2.5 - O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento **consultado no órgão competente**.

A classificação para os candidatos que optaram por utilizar a nota do ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 15 \times \left(\frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 60 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde **NCN** é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, **NCH** é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, **NLC** é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, **NMT** é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias e por fim **NRE** é a nota do candidato na Redação.

As demais notas NCN_{max} , NCH_{max} , NLC_{max} , NMT_{max} e NRE_{max} correspondem a nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

4.2.6 - O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação, inclusive para aqueles que optaram por utilizar a nota do Enem. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

4.3 - Prova diagnóstica – Super Simulado Enem

As Inscrições para o Super Simulado poderão ser feitas pelo site www.supersimuladoenem.com.br no período de 2/8/2017 a 30/08/2017 e não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3.1 - O Exame será constituído de 1 (uma) redação em Língua Portuguesa e de 2 (duas) provas objetivas, contendo cada uma 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha. As 2 (duas) provas objetivas e a redação avaliarão as seguintes áreas de conhecimento do Ensino Médio e os respectivos componentes curriculares:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

4.3.1.1 - As provas terão duração de 5h30min (cinco horas e trinta minutos) e serão realizadas no dia **02/09/2017 (sábado)**, no horário das **13h às 18h30min**, em local que será informado ao candidato no comprovante definitivo de inscrição que será divulgado a partir do dia **15/08/2017** no site www.supersimuladoenem.com.br.

4.3.1.2 - O participante deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início das provas, sob pena de não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do participante do simulado e da premiação.

4.3.1.3 - O participante somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

4.3.1.4 - Último dia para solicitação de atendimento especial, previsto no item 2 deste edital, será dia 22/08/2017.

4.3.1.5 – Para a prova diagnóstica, o candidato não poderá se inscrever utilizando a nota do Enem.

4.3.1.6- O gabarito do Super Simulado será divulgado no dia 04/09/2017. O resultado do Super Simulado será divulgado no dia 04/10/2017.

4.3.1.7 - As provas objetivas serão objetos **apenas** para apuração do desempenho dos candidatos presentes em relação ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e para efeito de classificação visando a premiação nacional, conforme regulamento publicado no site www.supersimuladoenem.com.br.

4.3.2 – O candidato que se inscreveu para o Super Simulado, será classificado, para fins de ingresso, para o curso escolhido no momento de sua inscrição. Para concorrer às vagas do vestibular, previstas no item 5, será considerada a proporcionalidade das notas obtidas nas provas de redação, obtida pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 120 \times \left(\frac{NRE}{1000} \right)$$

Onde *NRE* é a nota do candidato na prova de redação obtida no Super Simulado.

4.3.3. Poderá ser classificado para ingresso no curso de graduação o candidato que obtiver pontuação igual ou maior de 20% (vinte por cento) do valor da redação.

4.3.4 - O desempate de candidatos far-se-á pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

4.3.5 – O resultado do vestibular será divulgado no dia 17/10/2017 e a matrícula dos candidatos classificados até o limite das vagas, será feita, em primeira chamada, no dia 20/10/2017. Os candidatos classificados terão suas vagas reservadas até a data definida para a matrícula.

5 - DOS CURSOS E DAS VAGAS

No quadro ora transcrito estão relacionados os cursos oferecidos pelo Centro Universitário SOCIESC - (UNISOCIESC), da Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú, da Faculdade SOCIESC de Curitiba, da Faculdade SOCIESC - Florianópolis e do Instituto Blumenauense de Ensino Superior, com o respectivo número de vagas por turno e o grau conferido, bem como a situação em que cada curso se encontra no MEC, reconhecido por meio de portaria ou autorizado pelo órgão competente de cada instituição participante.

5.1 - CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC - UNISOCIESC

CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	VAGAS		
			M	T	N
CAMPUS BOA VISTA					
Arquitetura e Urbanismo	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 1092 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015)	Bacharelado	30	--	40
Biomedicina	Autorização Resolução CONSUNI 039/2016	Bacharelado	--	--	40
Educação Física	Autorização Resolução CONSUNI 046/2016	Bacharelado	--	--	40
Enfermagem	Autorização Resolução CONSUNI 038/2016	Bacharelado	--	--	40
Engenharia Civil	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 1092 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015)	Bacharelado	30	--	40
Engenharia de Controle e Automação	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 1092 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015)	Bacharelado	--	--	40
Engenharia Elétrica	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 1092 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015)	Bacharelado	--	--	40
Engenharia Mecânica	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 1092 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015)	Bacharelado	30	--	40
Engenharia Química	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 1092 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015)	Bacharelado	30	--	40
Estética e Cosmética	Autorização Resolução CONSUNI 040/2016	Tecnologia	--	--	30
Fisioterapia	Autorizado Resolução CONSUNI 055/2016	Bacharelado	--	--	40
Fabricação Mecânica	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 (DOU 27/12/2012)	Tecnologia	--	--	30
Mecatrônica Industrial	Autorização Resolução CONSUNI 006/2013	Tecnologia	--	--	30
Medicina Veterinária	Autorização Resolução CONSUNI 047/2016	Bacharelado	40	--	50
CAMPUS MARQUÊS DE OLINDA					
Administração	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 702 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Bacharelado	--	--	40
Ciências Contábeis	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 702 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Bacharelado	--	--	40
Cinema e Audiovisual	Autorizado Resolução CONSUNI 057/2016	Bacharelado	--	--	40
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Autorização Resolução CONSUNI 048/2016	Bacharelado	--	--	40
Design Gráfico	Autorização Resolução CONSUNI 051/2016	Tecnologia	--	--	30
Direito	Reconhecimento Portaria MEC nº 248 de 31/05/2013 (03/06/2013)	Bacharelado	30	--	40
Engenharia de Computação	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 1092 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015)	Bacharelado	--	--	40
Engenharia de Produção	Autorização Resolução CONSUNI 052/2016	Bacharelado	30	--	40
Gastronomia	Autorização Resolução CONSUNI 053/2016	Tecnologia	--	--	30
Gestão da Qualidade	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 113 de 27/06/2012 (DOU 28/06/2012)	Tecnologia	--	--	30

Gestão de Recursos Humanos	Reconhecimento Portaria MEC nº 652 de 10/12/2013 (DOU 11/12/2013)	Tecnologia	--	--	30
Gestão Financeira	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 702 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Tecnologia	--	--	30
Jogos Digitais	Autorização Resolução CONSUNI 005/2013	Tecnologia	--	--	30
Jornalismo	Autorização Resolução CONSUNI 054/2016	Bacharelado	--	--	40
Logística	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 702 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Tecnologia	--	--	30
Nutrição	Autorizado Resolução CONSUNI 059/2016	Bacharelado	--	--	40
Processos Gerenciais	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 702 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Tecnologia	--	--	30
Sistemas de Informação	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 1092 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015)	Bacharelado	--	--	40

5.2 - FACULDADE SOCIESC DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	VAGAS		
			M	T	N
Administração	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Bacharelado	--	--	40
Ciências Contábeis	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Bacharelado	--	--	40
Engenharia de Produção	Autorização Portaria MEC nº 565 de 27/09/2016 (DOU 28/09/2016)	Bacharelado	--	--	40
Gastronomia	Autorização Portaria MEC nº 564 de 27/09/2016 (DOU 28/09/2016)	Tecnologia	--	--	30
Comunicação Social Publicidade e Propaganda	Autorização Portaria MEC nº 242 de 30/03/2017 (DOU 31/03/2017)	Bacharelado	--	--	40

5.3 - FACULDADE SOCIESC DE CURITIBA

CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	VAGAS		
			M	T	N
Administração	Reconhecimento Portaria MEC nº 496 de 29/06/2015 (DOU 30/06/2015)	Bacharelado	--	--	40
Ciências Contábeis	Autorização Portaria MEC nº 242 de 30/03/2017 (DOU 31/03/2017)	Bacharelado	--	--	40
Comunicação Social Publicidade e Propaganda	Autorização Portaria MEC nº 242 de 30/03/2017 (DOU 31/03/2017)	Bacharelado	--	--	40
Engenharia Civil	Autorização Portaria MEC nº 112 de 07/03/2013 (DOU 08/03/2013)	Bacharelado	--	--	40
Engenharia Elétrica	Autorização Portaria MEC nº 620 de 22/11/2013 (DOU 25/11/2013)	Bacharelado	--	--	40
Engenharia de Controle e Automação	Autorização Portaria MEC nº 322 de 28/12/2012 (DOU 31/12/2012)	Bacharelado	--	--	40
Engenharia Mecânica	Autorização Portaria MEC nº 323 de 28/12/2012 (DOU 31/12/2012)	Bacharelado	--	--	40
Engenharia Química	Autorização Portaria MEC nº 322 de 28/12/2012 (DOU 31/12/2012)	Bacharelado	--	--	40
Engenharia de Produção	Autorização Portaria MEC nº 372 de 30/08/2011 (31/08/2011)	Bacharelado	--	--	40
Eletrônica Industrial	Reconhecimento Portaria MEC nº 21 de 21/03/2012 (DOU 16/03/2012)	Tecnologia	--	--	30
Fabricação Mecânica	Reconhecimento Portaria MEC nº 118 de 27/06/2012 (DOU 28/06/2012)	Tecnologia	--	--	30

Gestão da Qualidade	Reconhecimento Portaria MEC nº 444 de 01/11/2011 (DOU 03/11/2011)	Tecnologia	--	--	30
Logística	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Tecnologia	--	--	30
Mecatrônica Industrial	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 281 de 01/07/2016 (DOU 04/07/2016)	Tecnologia	--	--	30
Polímeros	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 282 de 01/07/2016 (DOU 04/07/2016)	Tecnologia	--	--	30
Processos Químicos	Reconhecimento Portaria MEC nº 118 de 27/06/2012 (DOU 28/06/2012)	Tecnologia	--	--	30

5.4 - FACULDADE SOCIESC – Florianópolis

CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	VAGAS		
			M	T	N
Administração	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 737 de 30/12/2013 (DOU 31/12/2013)	Bacharelado	--	--	40
Arquitetura e Urbanismo	Autorização Portaria MEC nº 564 de 27/09/2016 (DOU 28/09/2016)	Bacharelado	--	--	40
Ciências Contábeis	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 705 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Bacharelado	--	--	40
Engenharia Civil	Autorização Portaria MEC nº 427 de 30/08/2013 (DOU 03/09/2013)	Bacharelado	30	--	40
Engenharia de Produção	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 1094 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015)	Bacharelado	--	--	40
Gastronomia	Autorização Portaria MEC nº 240 de 30/03/2017 (DOU 31/03/2017)	Tecnologia	--	--	40

5.5 - INSTITUTO BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR

CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	VAGAS		
			M	T	N
Administração	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 705 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Bacharelado	--	--	40
Ciências Contábeis	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 705 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Bacharelado	--	--	40
Comunicação Social Publicidade e Propaganda	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 705 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Bacharelado	--	--	40
Direito	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 29 de 26/03/2012 (DOU 28/03/2012)	Bacharelado	--	--	55
Engenharia Civil	Autorização Portaria MEC nº 363 de 02/07/2014 (DOU 03/07/014)	Bacharelado	--	--	40
Jornalismo	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 705 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Bacharelado	--	--	40
Psicologia	Reconhecimento Portaria MEC nº 164 de 16/04/2013 (DOU 17/04/2013)	Bacharelado	--	--	40
Gestão da Qualidade	Reconhecimento Portaria MEC nº 651 de 10/12/2013 (DOU 11/12/2013)	Tecnologia	--	--	--
Logística	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 705 de 18/12/2013 (DOU 19/12/2013)	Tecnologia	--	--	--
Processos Gerenciais	Reconhecimento Portaria MEC nº 649 de 10/12/2013 (DOU 11/12/2013)	Tecnologia	--	--	30
Sistemas para Internet	Reconhecimento Portaria MEC nº 650 de 10/12/2013 (DOU 11/12/2013)	Tecnologia	--	--	--

As vagas remanescentes para o 1º semestre de 2018 serão ofertadas por meio de novos processos seletivos. A quantidade de vagas será disponibilizada no *site* www.unisociesc.br e poderão ser alteradas e/ou divulgadas vagas em

outros cursos/turnos até o limite das vagas autorizadas, em decorrência do cancelamento ou desistência por parte de candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.

6 - DA MATRÍCULA

6.1 - A matrícula dos candidatos classificados no limite das vagas será feita, na primeira chamada, em locais e horários divulgados no site www.unisociesc.com.br

6.2 - A convocação em segunda e terceira chamadas de candidatos excedentes será feita por telefone e/ou telegrama após o período oficial de matrícula.

6.2.1 - Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso pretendido, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado.

6.3 - A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

6.4 - Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, o que não lhe garante, por si só, a matrícula, bem como os seguintes documentos (cópia e original para conferência):

• **1 (uma) cópia e original de:**

- certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- histórico escolar do ensino médio;
- diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- certidão de nascimento ou de casamento;
- prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- título de eleitor;
- comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- comprovante de vacinação contra Rubéola (para sexo feminino, com idade até 40 anos);
- documento oficial de identidade;
- CPF do aluno;
- comprovante de residência atualizado.

• **Contrato de prestação de serviços educacionais**

6.4.1 - Para os candidatos estrangeiros: identidade de estrangeiro; CPF; comprovante de endereço; passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

6.4.2 - Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

6.4.3 - Quando o responsável financeiro não for o aluno, o contratante deverá apresentar os seguintes documentos:

• **1 (uma) cópia e original de:**

- carteira de identidade e CPF;
- comprovante de residência atualizado.

6.4.4 - Os menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

6.4.5 - No caso de a matrícula ser feita por procuração, esta deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

6.4.6 - Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

6.4.7 - Os candidatos aprovados que utilizarem o resultado do Enem deverão apresentar, além dos documentos acima, a cópia do boletim do Enem com o mesmo número de inscrição e notas daquele exame, utilizado no processo de classificação do vestibular.

6.5 - Ao se matricular, o aluno poderá requerer o aproveitamento de disciplina(s) do seu curso realizada(s) em nível superior, nas formas e condições previstas no regimento e no contrato de prestação de serviços educacionais da respectiva instituição de ensino.

6.6 - Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado com cada uma das instituições de ensino participantes e pelos respectivos estatutos e/ou regimentos internos das respectivas Instituições.

6.7 - A matrícula que houver sido realizada com a utilização de meios fraudulentos, inobservância à legislação ou a este edital, poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A realização das provas fora dos locais e horários fixados só poderá ocorrer por motivo de força maior ou fato relevante que obrigue a CAFPS a alterar e/ou retardar o início das provas pelo tempo que se fizer necessário.

7.2 - A CAFPS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:

- endereço ou número de telefone não atualizados;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

7.3 - Visando ao êxito do vestibular, a CAFPS poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.

7.4 - Como forma de garantir a lisura dos processos seletivos, a CAFPS poderá, caso julgue necessário, utilizar detector de metais e proceder à coleta de digital dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

7.5 - O candidato não poderá levar o caderno de provas, o qual deverá ser devolvido ao fiscal.

7.6 - A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.

7.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou as provas, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

7.8 - Havendo vaga, as instituições participantes poderão aceitar pedido de reopção de curso, de campus, ou de turno no ato da matrícula. Nesse caso, o total de pontos do candidato não prevalece, em hipótese alguma, sobre o resultado dos candidatos incursos no subitem 1.6.

7.9 - Conforme legislação em vigor e a critério de cada instituição, poderão ser oferecidas disciplinas semipresenciais em EaD, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

7.10 - Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar das Instituições de Ensino Superior (IES).

7.11 - Os cursos poderão programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pelas coordenações de curso.

7.12 - Poderá não ser oferecido curso ou turno cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste edital; assim, as instituições participantes não se obrigam a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor total correspondente à taxa de inscrição, acrescido do valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado, a menos que o candidato tenha deferido seu pedido de reopção de curso.

7.12.1 - Caso o curso cancelado seja escolhido em 2ª opção, essa opção será automaticamente cancelada.

7.12.2 - Se julgar necessário, cada Instituição de Ensino participante poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas.

7.13 - Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades de cada instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso em face de necessidades de cada instituição participante, o que será comunicado previamente aos alunos.

7.14 - Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade das Instituições o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

7.15 - O candidato travesti ou transexual, que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a Instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na

sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes. Os documentos escolares oficiais, tais como histórico escolar, certificados, diploma, deverão permanecer inalterados.

7.16 - O deferimento da matrícula do candidato aprovado está sujeito a não existência de débitos vencidos, consulta à análise de crédito do aluno e/ou seu responsável financeiro.

7.17 - Fica assegurada à Sociedade Educacional de Santa Catarina e à Sociedade Blumenauense de Ensino Superior, mantenedoras das Instituições de Ensino ofertantes dos cursos previstos neste edital, o direito de exigir junto ao contrato educacional, garantia de fiador ou avalista, sob pena de não aceitação da matrícula.

7.18 - Não será aceita a matrícula de aluno já matriculado em outro curso ou de ex-alunos que estejam em débito com a Sociedade Educacional de Santa Catarina e à Sociedade Blumenauense de Ensino Superior, ou que tenha sua matrícula indeferida.

7.19 - Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado do Vestibular 2018/1º, regulamentado pelo presente instrumento. O resultado do vestibular 2018/1º será válido apenas para o 1º semestre do ano de 2018.

7.20 - Não é permitido trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos.

7.21 - A Instituição é credenciada junto aos programas Universidade para Todos (ProUni) e Financiamento Estudantil (Fies).

7.22 - Caso o aluno chegue à renovação da matrícula para o último módulo do curso, ou para as últimas disciplinas que faltam para concluir o currículo, sem ter sido considerado apto ou dispensado das duas modalidades do nivelamento, sua matrícula no curso estará condicionada à matrícula na(s) modalidade(s) do nivelamento em falta.

7.23 - Outras informações sobre o Vestibular Unificado SOCIESC 2018/1 constam no *site* www.unisociesc.com.br e também podem ser obtidas pelos telefones informados no item 1.2.

7.24 - Os casos omissos relativos à realização do Vestibular Unificado SOCIESC 2018/1, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela CAFPS, que encaminhará seu parecer à respectiva reitoria ou diretoria, à qual cabe a decisão final.

7.25 - A data do início das aulas para os calouros será divulgada no *site* das Instituições participantes do Vestibular Unificado SOCIESC 2018/1.

Joinville, 2 de agosto de 2017.

Centro Universitário SOCIESC (UNISOCIESC)

Prof. Celso Peixoto Garcia

Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú

Prof. Alan Marcos Blenke

Faculdade SOCIESC de Curitiba

Prof.^a Andreia Cristina Caldani

Instituto Blumenauense de Ensino Superior

Prof. Mário Henrique Thomé da Cruz

Faculdade SOCIESC - Florianópolis

Prof. Bruno Henriques Watte